

Número do documento: 2240262

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

DISPÕE SOBRE OS ATOS NECESSÁRIOS  
PARA A TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA  
DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO  
COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO  
PECÉM S.A. - CIPP S.A PARA A SECRETARIA  
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO CONFORME A LEI ESTADUAL Nº  
16.710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018, considerando as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a autorização dada ao Poder Executivo, mediante Decreto, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas no art. 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, conforme disposto no art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 16.613, de 18 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018, que tornou a **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A.**, órgão vinculado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Os valores consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 (Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018), referentes à CIPP S.A., serão remanejados na forma dos Anexos I e II, deste Decreto.

**§ Único** – Os valores suplementados neste Decreto, decorrente da aprovação da referida Lei, no montante de **R\$ 19.641.174,00** (Dezenove milhões, seiscentos e quarenta e um mil e cento e setenta e quatro reais), estão estritamente alinhados com as anulações, conforme tabela abaixo.

R\$ 1,00

<b>Órgão</b>	<b>Sigla</b>	<b>Origem</b>	<b>Aplicação</b>
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A	CIPP S.A	0,00	19.641.174,00
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ	CEARÁPORTOS	19.641.174,00	0,00
<b>Total</b>		<b>19.641.174,00</b>	<b>19.641.174,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em  
Fortaleza, aos            de janeiro de 2019.

**Camilo Sobreira de Santana**  
Governador

**Carlos Mauro Benevides Filho**  
Secretário do Planejamento e Gestão